



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.325, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Institui o Programa 'Escola Vai à Câmara' destinado a alunos do ensino médio, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tremembé, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tremembé, o Programa 'Escola Vai à Câmara', com o objetivo de promover o conhecimento do Poder Legislativo entre os alunos do ensino médio das redes pública e privada do município, incentivando o exercício da cidadania, a participação democrática e a formação política.

Art. 2º - O programa será realizado por meio de visitas agendadas à sede do Poder Legislativo Municipal, com atividades que poderão incluir:

- I – Apresentação didática sobre o papel e o funcionamento da Câmara Municipal;
- II – Visita guiada às dependências da Câmara;
- III – Participação simulada em sessões plenárias e atividades legislativas;
- IV – Diálogos com vereadores e servidores da Casa Legislativa;
- V – Atividades complementares voltadas à educação cidadã e política.

Art. 3º - O Programa será desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino médio e entidades educacionais interessadas.

Parágrafo Único – A participação será gratuita e voluntária, mediante agendamento prévio com a Câmara Municipal.

Art. 4º - A Câmara Municipal regulamentará, por ato da Mesa Diretora, os procedimentos para organização, participação e funcionamento do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de outubro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de outubro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria